



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 84 de 13 de março de 2025, conforme Processo Licitatório nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, localizado na Rua Rua Dezoito, nº 315, no bairro Milanez, na cidade de Contagem, estado de MG, CEP: 32143190, cujo CNPJ é 07 062 925/0001-06, neste ato representado por **Milton dos Santos Silva** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços: .

Lote 16			
Lote 16			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	50,00 UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 15,50
Marca: AKATO	Fabricante: AKATO	Modelo: 25X20	
Total Lote 16		x1	R\$ 15,50

Lote 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE PVC SOLDAVEL 50MM	100,00 UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: 50MM	
Total Lote 26		x1	R\$ 1.600,00

Lote 146

Lote 146

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA AÇO RAPIDO 5MM	30,00 UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 70,50
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: 5MM	
Total Lote 146		x1	R\$ 70,50

Lote 150

Lote 150

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA VIDEA P/PAREDE 5MM	20,00 UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: 5MM	
Total Lote 150		x1	R\$ 60,00

Lote 154

Lote 154

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROXA QUADRADA PARA PINTURA 16X6CM	60,00 UNIDADE	R\$ 5,21	R\$ 312,60
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: 16X6	
Total Lote 154		x1	R\$ 312,60

Lote 156

Lote 156

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	1.000,00 UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 100,00
Marca: IVIPLAST	Fabricante: IVIPLAST	Modelo: 10	
Total Lote 156		x1	R\$ 100,00

Lote 157

Lote 157

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5	200,00 UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 10,00
Marca: IVIPLAST	Fabricante: IVIPLAST	Modelo: 5	
Total Lote 157		x1	R\$ 10,00

Lote 158

Lote 158

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	1.000,00 UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 100,00
Marca: IVIPLAST	Fabricante: IVIPLAST	Modelo: 8	
Total Lote 158		x1	R\$ 100,00

Lote 159

Lote 159

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 10	500,00 UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 150,00
Marca: IVIPLAST	Fabricante: IVIPLAST	Modelo: 10	
Total Lote 159		x1	R\$ 150,00

Lote 160

Lote 160

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 8	2.000,00 UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 300,00
Marca: IVIPLAST	Fabricante: IVIPLAST	Modelo: 8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 160	x1	R\$ 300,00
-----------------------	----	------------

Lote 167

Lote 167

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO PARA ROLO 23 CM	50,00 UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 265,00
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: 23CM	
Total Lote 167	x1	R\$ 265,00	

Lote 177

Lote 177

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	10,00 UNIDADE	R\$ 35,45	R\$ 354,50
Marca: SOPRANO	Fabricante: SOPRANO	Modelo: CHAVE BOIA	
Total Lote 177	x1	R\$ 354,50	

Lote 178

Lote 178

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE CANHAO Nº10	5,00 UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 67,50
Marca: BESTFER	Fabricante: BESTFER	Modelo: 10	
Total Lote 178	x1	R\$ 67,50	

Lote 179

Lote 179

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE CANHAO Nº11	5,00 UNIDADE	R\$ 18,55	R\$ 92,75
Marca: THOMPSON	Fabricante: THOMPSON	Modelo: 11	
Total Lote 179	x1	R\$ 92,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 181

Lote 181

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE COMBINADA Nº 10	5,00 UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 26,50
Marca: EDA	Fabricante: EDA	Modelo: 10	
Total Lote 181		x1	R\$ 26,50

Lote 182

Lote 182

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE COMBINADA Nº 11	5,00 UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 29,50
Marca: EDA	Fabricante: EDA	Modelo: 11	
Total Lote 182		x1	R\$ 29,50

Lote 183

Lote 183

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE COMBINADA Nº 13	5,00 UNIDADE	R\$ 7,05	R\$ 35,25
Marca: EDA	Fabricante: EDA	Modelo: 13	
Total Lote 183		x1	R\$ 35,25

Lote 184

Lote 184

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE COMBINADA Nº 17	5,00 UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 48,50
Marca: EDA	Fabricante: EDA	Modelo: 17	
Total Lote 184		x1	R\$ 48,50

Lote 207

Lote 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHUVEIRO 220V	25,00 UNIDADE	R\$ 51,16	R\$ 1.279,00
Marca: SINTEX	Fabricante: SINTEX	Modelo: 220V.	
Total Lote 207	x1		R\$ 1.279,00

Lote 208

Lote 208

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE PEDREIRO Nº 7	10,00 UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 114,00
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: 7	
Total Lote 208	x1		R\$ 114,00

Lote 210

Lote 210

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE PEDREIRO Nº 8	10,00 UNIDADE	R\$ 11,27	R\$ 112,70
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: 8	
Total Lote 210	x1		R\$ 112,70

Lote 211

Lote 211

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE PEDREIRO Nº 9	10,00 UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: 9	
Total Lote 211	x1		R\$ 130,00

Lote 215

Lote 215

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DESEMPENADEIRA DENTADA	10,00 UNIDADE	R\$ 10,05	R\$ 100,50
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: DENTADA	
Total Lote 215	x1		R\$ 100,50

Lote 219

Lote 219

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3/5"	50,00 UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 120,00
Marca: SCHILD	Fabricante: SCHILD	Modelo: ZINCADA	
Total Lote 219	x1		R\$ 120,00

Lote 220

Lote 220

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3"	50,00 UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 82,50
Marca: SCHILD	Fabricante: SCHILD	Modelo: ZINCADA	
Total Lote 220	x1		R\$ 82,50

Lote 221

Lote 221

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 4"	50,00 UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Marca: SCHILD	Fabricante: SCHILD	Modelo: ZINCADA	
Total Lote 221	x1		R\$ 175,00

Lote 231

Lote 231

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM	20,00 EMBALAGENS	R\$ 2,15	R\$ 43,00
Marca: ECOLIDER	Fabricante: ECOLIDER	Modelo: 2MM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 231	x1	R\$ 43,00
-----------------------	----	-----------

Lote 232

Lote 232

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPAÇADOR NIVELADOR 3 MM	20,00 EMBALAGENS	R\$ 2,15	R\$ 43,00
Marca: ECOLIDER	Fabricante: ECOLIDER	Modelo: 3MM	
Total Lote 232	x1	R\$ 43,00	

Lote 233

Lote 233

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPAÇADOR NIVELADOR 4 MM	20,00 EMBALAGENS	R\$ 2,15	R\$ 43,00
Marca: ECOLIDER	Fabricante: ECOLIDER	Modelo: 4MM	
Total Lote 233	x1	R\$ 43,00	

Lote 234

Lote 234

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPAÇADOR NIVELADOR 5 MM	20,00 EMBALAGENS	R\$ 2,15	R\$ 43,00
Marca: ECOLIDER	Fabricante: ECOLIDER	Modelo: 5MM	
Total Lote 234	x1	R\$ 43,00	

Lote 235

Lote 235

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPATULA PLASTICA POLIETILENO	30,00 UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 78,00
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: PVC	
Total Lote 235	x1	R\$ 78,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 238

Lote 238

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12	4,00 UNIDADE	R\$ 12,05	R\$ 48,20
Marca: MEGA	Fabricante: MEGA	Modelo: 12"	
Total Lote 238		x1	R\$ 48,20

Lote 241

Lote 241

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FACÃO CABO RETO	20,00 UNIDADE	R\$ 16,65	R\$ 333,00
Marca: THOMPSON	Fabricante: THOMPSON	Modelo: 12"	
Total Lote 241		x1	R\$ 333,00

Lote 250

Lote 250

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 15CM	15,00 UNIDADE	R\$ 35,05	R\$ 525,75
Marca: HIPERFITA	Fabricante: HIPERFITA	Modelo: 15CM	
Total Lote 250		x1	R\$ 525,75

Lote 251

Lote 251

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 20CM	20,00 UNIDADE	R\$ 43,95	R\$ 879,00
Marca: HIPERFITA	Fabricante: HIPERFITA	Modelo: 20CM	
Total Lote 251		x1	R\$ 879,00

Lote 252

Lote 252



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 45 CM	10,00 UNIDADE	R\$ 89,55	R\$ 895,50
Marca: DENVER	Fabricante: DENVER	Modelo: 45CM	
Total Lote 252	x1		R\$ 895,50

Lote 262

Lote 262

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARRAFA TERMICA 5 LT	5,00 UNIDADE	R\$ 31,30	R\$ 156,50
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo: 5LTS	
Total Lote 262	x1		R\$ 156,50

Lote 271

Lote 271

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAPIS DE CARPINTEIRO	10,00 UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 11,00
Marca: THOMPSON	Fabricante: THOMPSON	Modelo: CARP.	
Total Lote 271	x1		R\$ 11,00

Lote 278

Lote 278

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXA P/PAREDE N° 120	200,00 UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 136,00
Marca: TATU	Fabricante: TATU	Modelo: 120	
Total Lote 278	x1		R\$ 136,00

Lote 280

Lote 280

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LIXA P/PAREDE Nº 80	200,00 UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Marca: TATU	Fabricante: TATU	Modelo: 80	
Total Lote 280	x1		R\$ 200,00

Lote 291

Lote 291

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	1.100,00 METRO	R\$ 1,02	R\$ 1.122,00
Marca: RECONTA	Fabricante: RECONTA	Modelo: 3/4"	
Total Lote 291	x1		R\$ 1.122,00

Lote 298

Lote 298

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARTELO CARPINTEIRO 27MM	5,00 UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 105,00
Marca: TENACE	Fabricante: TENACE	Modelo: 27MM	
Total Lote 298	x1		R\$ 105,00

Lote 299

Lote 299

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARTELO DE BORRACHA 40MM	2,00 UNIDADE	R\$ 8,30	R\$ 16,60
Marca: BRASIPLA	Fabricante: BRASIPLA	Modelo: 40MM	
Total Lote 299	x1		R\$ 16,60

Lote 301

Lote 301

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASSA ADESIVA PLÁSTICA 400GR	100,00 UNIDADE	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
Marca: GOL	Fabricante: GOL	Modelo: 400G.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 301	x1	R\$ 1.199,00
-----------------------	----	--------------

Lote 311

Lote 311

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S-10	500,00 UNIDADE	R\$ 1,35	R\$ 675,00
Marca: FIXA METAIS	Fabricante: FIXA METAIS	Modelo: S10	
Total Lote 311	x1	R\$ 675,00	

Lote 312

Lote 312

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARAFUSO PARA TELHA DE FBROCIMENTO	1.200,00 UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 720,00
Marca: WS	Fabricante: WS	Modelo: PAR.	
Total Lote 312	x1	R\$ 720,00	

Lote 345

Lote 345

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	15,00 UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 132,45
Marca: PAG	Fabricante: PAG	Modelo: 23CM	
Total Lote 345	x1	R\$ 132,45	

Lote 361

Lote 361

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA DE PODAR ROSEIRA	3,00 UNIDADE	R\$ 17,95	R\$ 53,85
Marca: EDA	Fabricante: EDA	Modelo: PODA	
Total Lote 361	x1	R\$ 53,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 464			
Lote 464			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89 A, TENSÃO: 750VCOR: PRETO	5,00 ROLO	R\$ 2.009,00	R\$ 10.045,00
Marca: MEGATRON	Fabricante: MEGATRON	Modelo: 25MM	
Total Lote 464		x1	R\$ 10.045,00

Lote 465			
Lote 465			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89 A, TENSÃO: 750VCOR: VERMELHO	5,00 ROLO	R\$ 2.014,00	R\$ 10.070,00
Marca: MEGATRON	Fabricante: MEGATRON	Modelo: 25MM	
Total Lote 465		x1	R\$ 10.070,00

R\$ 33.325,65 (trinta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 02/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

IV - Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

V - Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade, a licitante deverá observar no momento da entrega:

V.I - Se o prazo de validade total do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

V.II - Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses - deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

VI - Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

VII - A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00,
02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,
02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,
02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00,
02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,
02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e
02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 02/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 21 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07 062 925/0001-06
Milton dos Santos Silva
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83

Julia Fernandino Nacif
CPF: 089.782.136-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44D3-74A6-610C-001E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 07.062.925/0001-06)
em 21/03/2025 17:36:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 24/03/2025 09:47:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/44D3-74A6-610C-001E>